



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/13 DO FNDE DE 17/06/2013, RESOLUÇÕES FNDE Nº 08/2020 E 20/2020 E ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **15 DE FEVEREIRO DE 2023**, junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Teresa, nº. 821, centro, cidade de Campina das Missões.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES	AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS	ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)	PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.1.1. Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

2.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 642-A);

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.2.1. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.1.4. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;

2.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a proposta, que deverá descrever os produtos quanto à caracterização dos mesmos e a quantidade, acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o período escolar do ano de 2023, elaborados pela Nutricionista do Município.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço de Referência por Unidade (R\$)
1	100	KG	Abobrinha: in natura, fresca, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$5,94
2	132	KG	Aipim: tipo branco, descascado, congelado não fibroso, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. (com amostra)	R\$9,07
3	18	KG	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	R\$26,97
4	780	KG	Banana tipo caturra, tamanho uniforme, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	R\$6,84
5	330	KG	Batata inglesa graúda, de boa qualidade, firme, casca limpa, sem ferimentos e tamanho uniforme.	R\$5,72
6	100	KG	Batata doce (rosa) de boa qualidade, firme, casca limpa, sem ferimentos e tamanho uniforme.	R\$4,97
7	270	KG	Beterraba vermelha, de primeira qualidade, limpa e nova, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado, isento de partes amassadas ou batidas.	R\$6,27
8	102		Bergamota tipo okitso, tamanho uniforme, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes	R\$7,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

			amassadas ou batidas	
9	320	KG	Cebola de primeira qualidade, com casca firme, sem partes batidas, tamanho uniforme.	R\$7,97
10	189	KG	Caqui de chocolate preto, tamanho uniforme, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas	R\$9,82
11	600	KG	Carne Bovina Moída de 1ª, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deverá ser resfriada e acondicionada em saco plástico transparente, em pacotes de 1kg, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. (com amostra)	R\$ 34,68
12	420	KG	Carne Bovina de 1ª, pura, tipo coxão mole, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deverá ser resfriada e acondicionada em saco plástico transparente, em pacotes de 2kg, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. (com amostra)	R\$39,08
13	320	KG	Cenoura de primeira qualidade, limpa e nova, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado, isento de partes amassadas ou batidas.	R\$6,39
14	230	POTE	Creme de leite pasteurizado, tipo “nata”, embalagem de 300g. (com amostra)	R\$10,02
15	320	KG	Couve-flor: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	R\$14,87
16	350	KG	Feijão classe preto, tipo 1, isenta de sujidades, de boa qualidade, embalagens plásticas não violadas, de 1Kg . (com amostra)	R\$8,70
17	890	L	Iogurte sabor morango (com vencimento mínimo de 20 dias a partir da data de entrega). Embalagem em Litro	R\$ 10,06
18	120	KG	Laranja (tipo laranja Bahia), , grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas	R\$6,17
19	100	L	Leite integral, zero lactose, embalagem tetra pack, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$5,83
20	1680	L	Leite longa vida integral, embalagem tetra pack, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$4,84
21	800	KG	Maçã (tipo gala) de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	R\$ 11,34
22	320	KG	Mamão, (tipo formosa) tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	R\$12,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

23	370	KG	Massa caseira de panqueca, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, validade mínima de 3 meses.	R\$24,90
24	360	KG	Massa caseira tipo espaguete, com ovos, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, validade mínima de 3 meses.	R\$18,00
25	210	KG	Massa de pastel, disco grande, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, validade mínima de 3 meses.	R\$ 18,00
26	30	KG	Moranga Cabotiá, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$5,97
27	129	KG	Morango, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	R\$26,24
28	390	DUZIA	Ovos de galinha, grandes, brancos e devidamente inspecionados. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados	R\$8,49
29	190	KG	Queijo fatiado tipo “prato”, boa aparência e qualidade, deverá ser resfriado e acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte, contendo data de fabricação e prazo de validade.	R\$42,00
30	210	KG	Repolho branco de 1º qualidade, limpo e novo tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado, isento de partes amassadas ou batidas	R\$5,29
31	500	L	Suco de uva integral, 100% natural, embalagem de vidro, contendo 1 litro (com amostra)	R\$14,13
32	480	KG	Tomate tipo salada de 1º qualidade grau médio de amadurecimento, sem manchas, isento de partes amassadas ou batidas.	R\$7,62

4.2 As entregas deverão ser conforme solicitação pelo setor de Nutrição da SMECTD, podendo sofrer alterações nas quantidades, conforme o cardápio mensal, estas deverão ser feitas diretamente nas escolas, de forma quinzenal ou mensal conforme a solicitação, no endereços abaixo:

Endereço das Escolas: EMEF Santa Isabel - Rua José Arcádio Nedel nº 107 centro, EMEF São Luiz - Linha Niquel Interior, EMEF Santa Teresa – Vila Teresa Interior, EEEF Andrey Marusiak - Linha Paca Norte Interior (essa escola conforme portaria nº 326/2021 da Secretaria Estadual de Educação passa a ser municipal a partir de 01/01/22), Casa Familiar Rural - Linha Butiá Norte Interior, EMEI Leonel de Moura Brizola - Rua José Arcadio Nedel nº 103 centro e EMEI Estrelinha da Manhã - Rua Santa Rosa nº 458 centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.4 As quantidades são estimadas para o ano letivo de 2023, eventualmente, na falta de algum item devido a sua sazonalidade, ou, devido a alterações no calendário letivo, as mesmas poderão ser alteradas, tanto para mais quanto para menos.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais¹ terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 5 dias para os itens 02; 11; 12; 14; 16 e 31.

¹ Assim entendidos os sediados no território do Município de Campina das Missões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal, fornecedor individual) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios: cor, sabor, odor, textura.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2023. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.2. O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES:

12.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	870
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	4729
06.04	12	365	6002	2.611	33.90.30	885
06.04	12	365	6002	2.612	33.90.30	879
06.04	12	363	6001	2.651	33.90.30	4323
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	869
06.04	12	365	6002	2.612	33.90.30	878
06.04	12	365	6002	2.611	33.90.30	884
06.04	12	363	6001	2.651	33.90.30	3695

14. DOS RECURSOS:

14.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Informações acerca da presente Chamada Pública serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal, Setor de Compras/Licitações, localizado na Av. Santa Teresa, nº 821, nesta cidade, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seu anexo.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$40.000,00$ (quarenta mil reais) (sendo: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's Familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16. ANEXOS:

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Projeto de venda.

Campina das Missões - RS, 25 de janeiro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Carlos Justen
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. /2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Carlos Justen, inscrito no CPF sob nº 760.805.600-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Empresa/Fornecedor, com sede à, nº, no município de, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, doravante denominado de CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº. 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, durante o período escolar do ano de 2023 de acordo com o Edital de Chamada Pública nº. 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado de CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com base no Artigo 32, da Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, e, Resolução FNDE 21, de 16 de novembro de 2021

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

I O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser feito nos dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública nº. 01/2023.

II As entregas deverão ocorrer nos endereços das escolas Municipais: EMEF Santa Isabel - Rua José Arcádio Nedel nº 107 centro, EMEF São Luiz - Linha Niquel Interior, EMEF Santa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

Teresa – Vila Teresa Interior, EEEF Andrey Marusiak - Linha Paca Norte Interior (essa escola conforme portaria nº 326/2021 da Secretaria Estadual de Educação passou a ser municipal a partir de 01/01/22), Casa Familiar Rural - Linha Butiá Norte Interior, EMEI Leonel de Moura Brizola - Rua José Arcadio Nedel nº 103 centro e EMEI Estrelinha da Manhã - Rua Santa Rosa nº 458 centro.

III As quantidades são estimadas para o ano letivo de 2023, eventualmente, na falta de algum item devido a sua sazonalidade, ou, devido a alterações no calendário letivo, as mesmas poderão ser alteradas, tanto para mais quanto para menos.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....) que será pago em até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios com apresentação de documento fiscal correspondente, que deverão ser conferidas e recebidas pelo órgão responsável, conforme listagem anexa a seguir:

Nome: DAP:.....					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	870
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	4729
06.04	12	365	6002	2.611	33.90.30	885
06.04	12	365	6002	2.612	33.90.30	879
06.04	12	363	6001	2.651	33.90.30	4323
06.04	12	361	6002	2.610	33.90.30	869
06.04	12	365	6002	2.612	33.90.30	878
06.04	12	365	6002	2.611	33.90.30	884
06.04	12	363	6001	2.651	33.90.30	3695

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO através de ordem bancária e/ou transferência/depósito, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas, além das seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.*
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;*
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;*
- c) Fiscalizar a execução do contrato;*
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será do Servidor Público Municipal, – CPF, conforme Portaria nº de .../.../....., ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato está vinculado pelo Processo Administrativo nº 002/2023, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/13, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante vias originais devidamente assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;*
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;*
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2023. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina das Missões - RS, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS
MISSÕES**

Carlos Justen/Contratante

.....

Contratada(o)

FISCAL DO CONTRATO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

4						
5						
6						
7						
8						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
---	------------	-----------	--------------	--------------------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

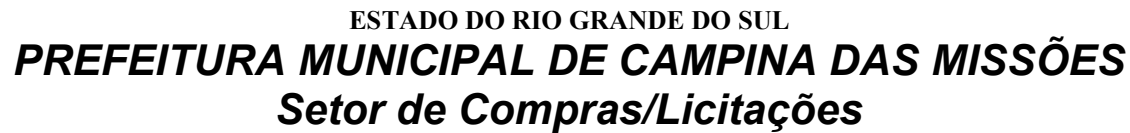
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Fone: (55) 3567-1366 - (55)3567-1102 - (55)3567-1150
CNPJ 87.612.859/0001-30 – CEP: 98975-000 e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.N° da Agência		11.N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: